



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do norte
Edição: 6.852
Página: 611
Data: 05 / 12 / 2013

Lei 456/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
01	Departamento de Obras	
15.451.1501.1.081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações	
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do **Convênio 125/2013** que firmam o Município de Ariranha do Ivaí e o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, que tem por objeto a pavimentação com pedra irregular, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze (04/12/2013).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal